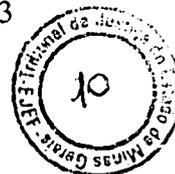




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Silvia Maria da Silva**, inscrição n. 288344.

A requerente apresentou, para fins de pontuação de títulos, documento não autenticado extraído da internet em que consta sua classificação no Concurso Público da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – Edital n. 01/2007.

Para efeito de desempate, a requerente apresentou certidão expedida pela Secretaria da Vara Única da Comarca de Abaeté/MG em que certifica que a requerente foi nomeada como Escrivã Substituta do Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos das Pessoas Jurídicas em 30/06/1989 e passou a exercer o cargo de Escrevente Substituta no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais em 03/08/2007 com respectiva cópia autenticada de Portaria n. 09/89 designando a requerente para exercer as funções de Escrevente Juramentada Substituta do Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos da Comarca de Abaeté/MG.


Silvia Maria da Silva - inscrição n. 288344



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

No tocante ao Concurso Público para o cargo de Oficial do MP/Serviços Diversos, não foram conferidos pontos de títulos à requerente, uma vez que o documento apresentado pela mesma - xerox não autenticado extraído da internet – faz menção apenas à sua classificação nas provas de língua portuguesa e noções de direito, sem sequer se referir à data de homologação do referido certame ou mesmo se o respectivo cargo é privativo de bacharel em Direito.

O subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *“Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro” (...)*.

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço no cargo de Escrivã Substituta não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea “a”, descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.


Silvia Maria da Silva - inscrição n. 288344



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Tal decisão baseia-se na interpretação do art. 3º, cumulado com os arts. 5º e 20 da Lei n. 8935/94 que descreve que o notário ou tabelião, ou oficial de registro ou registrador recebem a delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, sendo, por isso, os titulares das serventias extrajudiciais. O escrevente substituto ou juramentado, tabelião substituto, auxiliar de cartório ou auxiliar de secretaria, dentre outros, são funcionários contratados pelos titulares das serventias para colaborar no desempenho das funções notariais ou de registro, não se enquadrando na exigência determinada pelo Edital.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 0 (ZERO).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora